



TE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 468/87

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e EU promulgo a seguinte Lei:

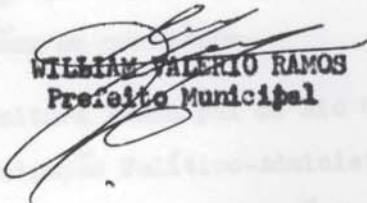
Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, referente a licença premio, concedida aos funcionários de que se trata a Lei nº 060 no seu artigo 124 e parágrafos.

Artigo 2º - O pagamento será concedido a pedido de funcionário por escrito, após a seção pessoal elaborar levantamento / dos direitos e competente folha de pagamento.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal 154 de 28 de junho de 1.976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Setembro de 1.987 - 23º Ano de Instalação do Município.


WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal

WVR/mlm.-